



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Saúde os preços infra discriminados para a Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2016-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

1 Necessidade de Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA.

**2 -OBJETO**

2.1 Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA.

**3 – VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **3 (três) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**5 – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

**6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

**7 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pela servidora Carla Fernandes Rocha Amorim Coordenadora de Atenção Básica de João Lisboa – MA.

9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.

9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

## **10 – PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II.- multas:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições **do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Lisboa - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo prime bond 2.1	frc	15	72,00	1.080,00
2	Afastador farabelf	und	60	48,00	2.880,00
3	Agua destilada 5lt	gl	10	9,70	97,00
4	Agulha gengival curta 30g cx c/100	cx	100	37,00	3.700,00
5	Alcool Etílico 70% . Embalagem com 01 litro	lt	72	7,00	504,00
6	Algodão rolete c/100	pct	250	1,80	450,00
7	Anestesico (Cloridrato de Lidocaína a 3%; Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000; cx c/50	cx	300	37,00	11.100,00
8	Anestesico tópico gel com 20% de Bezocaína; 12g	und	10	8,00	80,00
9	Babador impermeavel desc. c/100	pct	50	9,00	450,00
10	Boblina p/ esterização 120mm x 100m	rl	10	70,00	700,00
11	Broca cirurgica zekrya longa	und	5	42,00	210,00
12	Broca diam. Fg 1011	und	20	2,50	50,00
13	Broca diam. Fg 1012	und	20	2,50	50,00
14	Broca diam. Fg 1014	und	20	2,50	50,00
15	Broca diam. Fg 1015	und	20	2,50	50,00
16	Broca diam. Fg 1016	und	20	2,50	50,00
17	Broca de acabamento 3118f	und	20	2,50	50,00
18	Broca de acabamento 3168f	und	20	2,50	50,00
19	Broca de acabamento 3195f	und	20	2,50	50,00
20	Broca de acabamento 3195ff	und	20	2,50	50,00
21	Broca de acabamento 2135f	und	20	2,50	50,00
22	Cabo para espelho c 12 und	cx	5	6,00	30,00
23	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio	kit	5	38,00	190,00
24	Compressa de gaze	pct	200	13,00	2.600,00
25	Condicionador Ácido Fosfórico 37%. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml.	srg	60	9,00	540,00
26	Cotonetes c/ 75 und	cx	20	2,40	48,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	Curativo Alveolar 10 g	und	5	18,00	90,00
28	Escova de Robinson plana	und	10	2,00	20,00
29	Espelho dental nº 05 c/12 und	cx	5	6,00	30,00
30	Filme radiografico periapical infantil cx c/100	cx	5	147,00	735,00
31	Fio de sutura nylon 3.0cx c/24	cx	40	38,00	1.520,00
32	Fita para esterização 19mm x 30m	und	10	78,00	780,00
33	Fluor gel - tuti-fruti 200ml	und	15	4,00	60,00
34	Gorro c/ elastico c/ 10 und	Pct	10	9,00	90,00
35	Hemostatico 10ml	frc	5	21,00	105,00
36	Ionomero de vidro p/restauração	kit	30	43,00	1.290,00
37	Luva De Procedimento em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvras). Tam. PP	cx	150	25,00	3.750,00
38	Luva De Procedimento em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvras). Tam. P	cx	2	25,00	50,00
39	Luva De Procedimento em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvras). Tam. M	cx	50	25,00	1.250,00
40	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico c/ 50 unidades	cx	30	10,00	300,00
41	Matriz de aço 5mm	rl	10	2,00	20,00
42	Microbrush c/100	tb	15	21,00	315,00
43	Óleo lubrificante 200ml alta e baixa	frc	5	22,00	110,00
44	Papel carbono p/ articulação	Pct	10	5,00	50,00
45	Resina composta z100 a2	srg	30	62,00	1.860,00
46	Resina composta z100 a3	srg	30		0,00
47	Sugador desc. p/saliva	pct	100	6,00	600,00
48	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	frc	10	20,80	208,00
49	Tita de lixa de metal 6mm c/12	Pct	10	8,00	80,00
50	Tira de poliester 120 x 10 x 0,5mm; Embalagem c/50	Pct	8	3,00	24,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>38.496,00</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016-CPL**

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – SEMUS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2016, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n.º 11.939.565/0001-55, localizada na **Rua XV DE NOVEMBRO, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de saúde, **CLEONALDO PEREIRA DINIZ** brasileiro, casado, agente político, portador do RG: n.º 18955882001-8 SSP/MA CPF n.º 676655513-00, João Lisboa doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0502.015/2016 - SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste a Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0502.015/2016 - SEMUS e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 015/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar o fornecimento do objeto imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, cujas cópias deverão ser





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



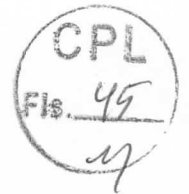
- apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para o fornecimento dos produtos;
- III) A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- IV) A evitar a entrega de material impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- V) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- VI) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, de até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material.
- VII) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93
- VIII) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais;
- IX) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- X) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- XI) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- XII) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- XIII) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- XIV) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- XV) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XVI) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- XVII) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- XVIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inobservância do prazo de entrega do(s) produto(s) constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.
- SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanentes entregues
- II) Designar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão feitos pelo servidor **Carlos Carvalho de Almeida – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.
- IV) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- V) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
- VI) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- VII) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- VIII) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega dos materiais terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, com termo final em até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de João Lisboa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS, FORNECIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, DEVERÃO CONTER O NOME DOS MEDICAMENTOS, NOME DO LABORATÓRIO, DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E NÚMERO DO LOTE.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FUNDO DE SAÚDE

10.302.0210.2-070 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3.3.90.30



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.4.90.52

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

**I** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**II** - O atraso na prestação do serviço objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**III** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**IV** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**V** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**VI** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**VII** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 015/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal da Empresa

